



**LEI MUNICIPAL N.º 738/2002, DE 20/08/2002**  
**(AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL)**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desapropriar imóvel que especifica”.

“O Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

**Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar, de forma amigável ou judicial, o imóvel urbano, que consta pertencer à Levi Yanuchaskas e Maria Francisca da Silva Yanuchaskas, e que assim se descreve:

“Uma área de terreno, urbano, medindo 183,75 (cento e oitenta e três metros e setenta e cinco centímetros) quadrados, constituída de parte do lote n.º 01 (um), da Quadra n.º 15 (quinze), do Loteamento denominado Rosana-Centro, da Planta Geral da cidade de Rosana, Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, com os seguintes limites e confrontações: - “Mede 12,50 (doze metros e cinqüenta centímetros), de frente para à Rua Isabel Camero Pinheiro, por igual medida nos fundos, por 14,70 (catorze metros e setenta centímetros), da frente aos fundos, em ambos os lados perfazendo uma área de 183,75 (cento e oitenta e três metros e setenta e cinco centímetros) quadrados, constituído de parte do lote n.º 01 (um), da quadra n.º 15 (quinze), do Loteamento denominado Rosana-Centro, dividindo pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o remanescente do lote n.º 01 (um), pelo lado esquerdo, com parte do lote n.º 02 (dois), e, finalmente pelos fundos, com parte do lote n.º 22 (vinte e dois), localizado no lado ímpar do logradouro, dista 21,53 (vinte e um metros e cinqüenta e três centímetros), da confluência com à Rua Nossa Senhora dos Navegantes, tudo da referida quadra n.º 15 (quinze)”.

**Artigo 2º -** O imóvel de que trata o artigo 1º possui as seguintes benfeitorias:

“Um lote de terras de formato regular, onde se encontra uma edificação com área total de 103,01 m<sup>2</sup>, constituída por 01 sala, 01 copa – cozinha, 02 quartos, 01 banheiro, 01 área de serviço e 01 garagem, de padrão econômico, executada em alvenaria de tijolos cerâmico, revestidos por argamassa de cal, cimento e areia. Sua cobertura foi executada com telhas de fibro – cimento, ondulada de 6 mm, apoiadas em estrutura de madeira, e forrada com madeira (cedrilho) revestidas por tinta à látex, exceto a área de serviço e garagem. Sua pavimentação foi executada através de piso cerâmico de boa qualidade, exceto a garagem e área de serviço. Todas as suas portas esquadrias foram executadas em estrutura metálica, exceto 03 portas internas (quartos e banheiro) que foram executadas em madeira. As paredes internas do banheiro foram protegidas por faixa de azulejos, até a altura de 1,50 m. todas as paredes interna e externamente foram revestidas por tinta à base de látex, e as esquadrias foram revestidas por tinta à base de esmalte sintético. A



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0\*\*18) 286-1201 - Fax: (0\*\*18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

edificação possui instalações elétricas e sanitárias executadas dentro das normas técnicas, com materiais de boa qualidade.

**Artigo 3º** - O preço a ser pago em virtude da desapropriação será o da avaliação a ser efetuada pela Comissão Municipal de Avaliação, se amigável, ou o fixado judicialmente.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

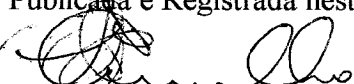
**Artigo 5º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **20 (vinte) dias** do mês de Agosto de 2002.

  
**DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**EDINEUSA SOUZA COELHO**  
Secretária Municipal

  
Dra. Andriela de Paula Queiroz  
Assessor Jurídico